

LEI Nº 803, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL PARA
O PAGAMENTO DE IPTU DO
PERÍMETRO URBANO DE PREÁ NO
ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido no primeiro ano de lançamento e cobrança (2023) de IPTU incidente sobre os imóveis situados no perímetro urbano de Preá os seguintes benefícios fiscais:

I - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU para pagamento em parcela única até o dia 31/07/2023.

II - Desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do IPTU para pagamento a partir de 01/08/2023, em parcela única ou com parcelamento até 31/12/2023.

Art. 2º. O benefício fiscal contido nesta lei é restritivo ao exercício de 2023 e não se aplica cumulativamente a outros benefícios fiscais sobre o mesmo tributo decorrente de outras leis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 16 de junho de 2023.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 803, de 16 de junho de 2023, que "CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DE IPTU DO PERÍMETRO URBANO DE PREÁ NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 16 de junho de 2023, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE**,
aos 16 de junho de 2023.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal